



Incentives News Flash

n.º 65/2015

Create value with public funding



Portugal 2020: Aviso N.º 31/SI/2015 – Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (Projetos Demonstradores em Copromoção)

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 31/SI/2015, o qual visa conceder apoios financeiros a Projetos Demonstradores em Copromoção, no âmbito da tipologia de investimento “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico”, cuja prioridade de investimento visa reforçar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial, fortalecendo as sinergias difusoras de transferência e Investigação e Desenvolvimento (I&D) para o mercado.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a sua cadeia de valor.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades/setores:

- Financeiro e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);

- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

A atividade económica deverá reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pelas empresas que integrem o consórcio ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venham a beneficiar da exploração económica dos respetivos resultados.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários são empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (I&I).

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos, realizados em copromoção, demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visam evidenciar as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

Os referidos projetos podem configurar uma primeira aplicação de uma nova tecnologia no desenvolvimento de uma atividade/setor económico, com perspetivas de viabilidade técnico-económica e condições de replicabilidade, pretendendo-se atingir a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias, suscetíveis de serem aplicadas a nível nacional/internacional em produtos, processos e/ou sistemas.

Os projetos demonstradores em copromoção são realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, e liderados por uma empresa.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir as seguintes condições específicas de acesso:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional);
- As empresas e entidades não empresariais do sistema I&I, que apresentem candidaturas a ser financiadas pelo Programa Operacional Regional de Lisboa, dever-se-ão enquadrar nos domínios prioritários da RIS 3 Regional;

- Apresentar, juntamente com a candidatura, um contrato de consórcio assinado nas condições previstas no Regulamento Específico;
- Apresentar um investimento mínimo elegível de Euro 150.000;
- Demonstrar o efeito do incentivo;
- Prever a demonstração em situação real da utilização e aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto;
- Prever um plano de ampla divulgação junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem os seus resultados;
- A empresa líder deverá assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, estando a presente condição sujeita a reporte à (i) data da candidatura, (ii) de decisão e (iii) de encerramento;
- Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo”, especificamente através da inclusão de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos alvo do projeto que constituem condição-alvo à valorização eficaz dos respetivos resultados;
- Apresentar uma situação económico financeira equilibrada, sendo que sempre que para o efeito seja necessário a apresentação de um balanço intercalar, o mesmo tem de estar certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), não podendo corresponder a um exame simplificado, e ser apresentado juntamente com a candidatura;
- Juntamente com a candidatura, apresentar (i) proposta de conteúdo do contrato, (ii) protocolos/orçamentos que sustentem investimentos em assistência técnica, científica e consultoria de valor superior a Euro 20.000, (iii) protocolos/orçamentos que sustentem investimentos relativos à aquisição de bens e serviços não standartizados de valor superior a Euro 20.000 e (iv) curricula dos recursos humanos identificados como críticos do projeto.

Ao abrigo do presente AAC, cada promotor empresarial apenas poderá integrar duas candidaturas.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

Aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não obstante, o Anexo A do presente AAC estipula as regras de cálculo e os limites aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) pessoal técnico do promotor, (ii) honorários, (iii) viagens e estadas, (iv) despesas com a intervenção de auditor técnico-científico, (v) contribuições em espécie, (vi) custos indiretos, (vii) despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto, (viii) aquisições efetuadas a empresas terceiras e (ix) adaptação de edifícios e instalações.

Critérios de seleção de candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP=0,3A+0,2B+0,2C+0,3D, \text{ em que:}$$

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Impacto na economia;
- D: Contributo do projeto para a competitividade regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

- Empresas com investimentos exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo) e Algarve: A taxa máxima de incentivo a conceder é a que ficar estabelecida de acordo com o definido no Regulamento Específico;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I: Para poderem beneficiar de uma taxa de 75% aplicada às despesas elegíveis, as entidades não empresariais do Sistema de I&I devem assegurar que o apoio a conceder não se enquadra no regime de auxílios de Estado, nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação, relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.

- Para empresas e entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos na NUTS II de Lisboa, a taxa máxima de cofinanciamento é de 40%.

Os apoios revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, de acordo com a legislação aplicável.

Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é realizada através de formulário eletrónico disponível no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020>).

A apresentação de candidaturas processa-se decorre entre o dia 30 de novembro de 2015 e 8 de fevereiro de 2016 (19 horas);

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º31/SI/2015](#).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.